
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DE PROMULGAÇÃO NO 1/2023

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 29, §§ 1º e 7º da Lei Orgânica Municipal”.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACOAL, Estado de Rondônia, Sr. Antônio Damiano Martins, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 20, §2º da Lei Orgânica Municipal e art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei no 79/2023, de autoria do vereador João Paulo Pichek;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 15/08/2023;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei no 5.255/2015 oriunda do projeto de Lei no 79/2023, de autoria do vereador João Paulo Pichek, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Palácio Catarino Cardoso, Cacoal/RO, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6CF88E9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/10/2023. Edição 3589
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>